



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

CONTRATO 0324532

Processo SEI nº 0001815-79.2023.4.06.8000

Dispensa de Licitação **08/2023**

CONTRATO Nº 020/2023 FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO, E A EMPRESA **INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES-EPP**.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Edmundo Veras dos Santos Filho, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa: **INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.553.210/0001-72, com sede na Rua Henrique Horta, 300, Bairro: Planalto, CEP: 31.720-400 - Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Regina Isabel Christina Gomes de Oliveira Rocha, Sócia Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], ajustam e celebram entre si o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas, observado o disposto nos autos do Processo Eletrônico nº 0001815-79.2023.4.06.8000, a Lei n. 14.133/2021 e Portaria PRESI 126/2022 de 25/04/2022, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região c/c art. 205 do Regimento Interno do TRF6, Aviso de Dispensa de Licitação (0255852) e autorização SecOF (0216633), Termo de Referência (id. 0255841) e ainda, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - MODALIDADE: Os serviços ora contratados foram objeto de Dispensa de Licitação nº 08/2023 nos termos do artigo art. 75, II da Lei 14.133, e os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, tipo menor preço, conforme item 1.3 do Termo de Referência (id. 0255841).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: O presente contrato tem por objetivo apara dar cumprimento ao artigo 54, §1º, da lei 14.133/2021, que exige a publicação dos avisos de todas as licitações em jornal diário de grande circulação, nos termos do item 2. Descrição da Necessidade, do Estudo Técnico Preliminar 0211313.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE: A finalidade desta contratação consiste

em dar cumprimento ao princípio da publicidade insculpido no art. 37 da Constituição Federal, que é condição de eficácia dos atos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : As obrigações são aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente no item **11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE : As obrigações são aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente nos itens **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO.**

CLÁUSULA SEXTA - ESCOPO DO FORNECIMENTO: Para correta execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as disposições constantes nos itens **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO, 7. DO RECEBIMENTO** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - PREÇO: Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 178,80 (cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), totalizando o **R\$ 8.761,20 (oito mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).**

Parágrafo Único: incluem-se na remuneração prevista no caput todos os impostos, taxas, tributos e demais despesas verificadas para a execução dos serviços contratados, inclusive mão-de-obra comum, técnica, especializada e de supervisão, transporte de empregados, utilização de ferramentais e de instrumentos especiais necessários à correção dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE : O preço contratado não será reajustado até que transcorra o prazo de 12 (doze) meses, **a contar de 17/02/2023 data do orçamento estimado** (item 7.25 do Termo de Referência), conforme legislação vigente, ressalvada a previsão contida no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21, relativamente à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§1º Fica estabelecido para efeito do reajuste de que trata esta Cláusula, a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, ou na hipótese de extinção deste por outro índice que venha a substituí-lo, contada a partir da data de apresentação da proposta, conforme o *caput* desta Cláusula, observando que esta variação poderá ser *pro-rata* em função da data da proposta.

§3º Nos termos do art. 92, XI, da Lei 14.133/2021, fixa-se o prazo de 01 mês para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO: Executados os serviços o pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Item 7. DO RECEBIMENTO, do Termo de Referência e nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes da execução deste contrato utilizará recursos do programa de trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal* (PTRES 205444) - **UG 090059**, e da natureza de despesa **339039-90 - Serviços de Publicidade Legal**.

§ 1º: Foi emitida em 02/05/2023 a **Nota de Empenho nº 2023NE086**, no valor de R\$8.761,20 (oito mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), para atender as despesas iniciais oriundas desta contratação.

§ 2º: Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária própria, destinada a atender despesas de mesma natureza, extraindo-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato; fica facultada a supressão acima deste limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do disposto nos arts. 124, II, e 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - SANÇÕES: As sanções relacionadas à execução do contrato são aqueles previstos no Termo de Referência, especialmente no item **12) SANÇÕES**.

CLAUSULA TREZE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, com início a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - RESCISÃO: a inadimplência às condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos e nas condições previstas nos artigos 137 a 139 e parágrafos da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, II e III da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados, nos termos do item **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSEIS - PUBLICAÇÃO: este contrato será publicado em forma de extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na conformidade do disposto no art. 75, §4º, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESETE - FORO: É competente o Foro Justiça Federal de Primeiro

Grau em Minas Gerais para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DEZOITO- DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E, contratados, lavram o presente termo contratual, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes digitalmente, para um só efeito.

Edmundo Veras dos Santos Filho
DIRETOR-GERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Regina Isabel Christina Gomes de Oliveira Rocha
INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES-EPP

Documento Assinado Digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Regina Isabel Christina Gomes Oliveira Rocha, Usuário Externo**, em 24/05/2023, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 24/05/2023, às 14:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324532** e o código CRC **DEAEBAD8**.